



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO N. 319/2021

Dispõe sobre a Adequação dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ao Salário Mínimo fixado em Lei Federal

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, usando de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 7º, inciso IV, e 39, § 3º, ambos da Constituição Federal, e ainda o disposto na Medida Provisória nº1.021, de 30 de dezembro de 2020,

Decreta:

Art. 1º Fica concedido recomposição da diferença dos vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos e dos pensionistas que tiverem os vencimentos abaixo do valor R\$1.100,00 (um mil e cem reais) fixado para o salário mínimo a partir de 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo único – Em virtude do caput, para cálculos trabalhistas considera-se como valor diário do salário mínimo a quantia de R\$36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário de R\$5,00 (cinco reais).

Art. 2º A recomposição que trata este Decreto se dará na forma de complementação, através de parcela autônoma dos vencimentos básicos, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado para o novo salário mínimo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 11 de janeiro de 2021.

Jose Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **12/01/2021** Edição **2922** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Matrícula nº 0493